LEI Nº 3.324/93

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A CELEBRAR CONVÊNIO COM OUTROS MUNICÍPIOS QUE UTILIZAM O PRONTO SOCORRO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Conselheiro Lafaiete a celebrar convênio com outros Municípios, para atendimento no Pronto Socorro Municipal.

Art. 2º - Os termos do Convênio serão de inteira responsabilidade do Executivo Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 16 DE MARÇO DE 1993.

DR. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal